COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 8, de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 2024 – Dispõe sobre a criação e estabelece as diretrizes de atuação do programa patrulha amiga do departamento de cuidados e prevenção às drogas, da secretaria especializada de cidadania, da proteção à mulher e políticas sobre drogas, no município de Cascavel e da outras providências.

PROPONENTES: Poder Executivo
RELATOR: Policial Madril/Progressistas

VOTO DO RELATOR: Favorável
PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM:
27/06/24 às 14:59
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei Nº 61, de 2024 que visa disciplinar sobre a criação e estabelecer diretrizes do programa patrulha amiga.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 53, IV e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes.

Da análise da proposição legislativa, o presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer e promover ações contínuas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas entre crianças e adolescentes, reconhecendo a importância vital de abordar essa questão desde as fases iniciais do desenvolvimento. A criação desta lei baseia-se na compreensão de que a prevenção é fundamental para manter nossas crianças longe das drogas. Ao discutir temas relacionados a substâncias desde cedo, buscando fornecer o conhecimento e as habilidades necessárias para tomar decisões informadas.

P. madril

Compreende-se que investir em prevenção é uma estratégia eficaz para economizar recursos a longo prazo. Acredita-se que, ao focar na prevenção, pode-se reduzir a necessidade de intervenções caras na recuperação e, consequentemente, aliviar a pressão sobre o sistema penitenciário.

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Projeto de Lei nº 61, de 2024, é importante, alinha-se ao princípio da eficiência na administração pública e atendendo aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 61 de 2024.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 27 de junho de 2024.

Policial Madril
Vereador/Relator/Progressistas

Sadi Kisiel
Vereador/Secretário/Republicanos

Pedro Sampaio
Vereador/Membro/Progressistas